

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- ☐ Dispensa ☐ Pregão
- ☒ Inexigibilidade

Tipo

- ☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
- ☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

- ☐ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

Contratação de veículo recreativo itinerante adaptado para realização de atividades de lazer, recreação e entretenimento durante a programação da Semana das Crianças, incluindo veículo devidamente licenciado, equipado com sistema de sonorização e iluminação, motorista habilitado, equipe de apoio operacional e personagens caracterizados para interação com o público, em comemoração ao dia das crianças.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar veículo recreativo itinerante adaptado para a realização de atividades de lazer, recreação e entretenimento durante as comemorações do Dia das Crianças, promovidas pelo Município de Vargem Alta, com o objetivo de proporcionar momentos de diversão, integração social e acesso gratuito a atividades recreativas para o público infantil.

A contratação justifica-se, ainda, pelo resultado positivo obtido com a utilização do veículo recreativo durante o Programa Liquida Vargem Alta, ocasião em que a atração apresentou grande aceitação e participação do público, especialmente das crianças, contribuindo para o sucesso da programação e proporcionando uma experiência de lazer diferenciada à população.

Diante da boa receptividade e do interesse demonstrado pela comunidade, a Administração Municipal pretende ampliar a oferta da atração para os demais distritos do Município, de forma itinerante, permitindo que crianças residentes em diferentes localidades também tenham acesso às atividades recreativas, promovendo maior

descentralização das ações públicas e democratização do acesso ao lazer e ao entretenimento.

Assim, a contratação mostra-se pertinente ao interesse público, uma vez que possibilitará a realização de uma programação especial para o Dia das Crianças, levando lazer, recreação e entretenimento às diferentes comunidades do Município, especialmente aos distritos, fortalecendo as ações de integração comunitária e proporcionando às crianças momentos de convivência, diversão e participação nas atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Não possui	01	Contratação de veículo recreativo itinerante adaptado para realização de atividades de lazer, recreação e entretenimento durante eventos públicos, com capacidade para 150 passageiro comprovada através do CRLV, CREA e ART, seguro de passageiros, saídas de emergência, piso anti derrapente e portões que dividam os ambientes. O serviço deverá incluir veículo devidamente licenciado e adequado para transporte recreativo, equipado com sistema de sonorização e iluminação apropriados, além de motorista habilitado e equipe de apoio responsável pela organização, 2 personagens fantasiados, embarque, desembarque e segurança dos participantes durante todo o percurso ou atividade. O serviço deverá atender às normas de segurança vigentes e ser disponibilizado em plenas condições de funcionamento durante o período contratado	diária	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 30.000,00

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 150 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Unidade: 001 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Programa: 50001.1339200752.054 /FORTALECIMENTO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 714

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Sede dos Distritos do Municipio de Vargem Alta/ES

Telefone de contato: (28) 99995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

- O prazo de entrega do bem/execução do serviço é nos dias 26 a 30 de outubro de 2026
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no dia 12 de dezembro de 2026, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução da apresentação artística objeto da contratação;

A contratada deverá disponibilizar equipe artística e operacional suficiente para a realização integral da apresentação, observadas as características da atração contratada;

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos, tributos, equipamentos e demais despesas correlatas;

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela regularidade dos veículos, equipamentos, profissionais e demais recursos empregados na execução dos serviços;

A contratada deverá cumprir integralmente os horários, percurso, locais e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal para realização da apresentação;

A execução dos serviços deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para troca de informações, emissão de documentos e comunicações oficiais;

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar medidas destinadas à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto;

A contratada deverá observar toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida;

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, devendo a apresentação artística ser realizada pela própria atração contratada, admitindo-se apenas a contratação de serviços auxiliares e acessórios necessários à execução do objeto.

Critério de Seleção do Fornecedor A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha da contratada fundamenta-se na singularidade da atração artística pretendida, cuja identidade, características, notoriedade e reconhecimento popular constituem elementos que inviabilizam a realização de competição objetiva entre fornecedores.

A demonstração da compatibilidade do preço será realizada durante a instrução processual, mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem os valores praticados pela atração em apresentações semelhantes, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, quando houver;

Documento de identificação do representante legal da empresa;

Procuração ou documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;

Documento que comprove a representação da atração artística, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário, representante ou empresa responsável pela comercialização do espetáculo.

- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Qualificação Técnica
- Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar a realização de apresentações artísticas, eventos, espetáculos, atrações itinerantes ou atividades compatíveis com o objeto contratado;
- A comprovação poderá ocorrer por meio de portfólio, materiais institucionais, notas fiscais, contratos, declarações, materiais publicitários, registros fotográficos, reportagens, mídias sociais ou outros documentos idôneos que evidenciem a atuação da atração artística;
- Será admitido o somatório de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica;
- Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes;
- Não será exigido quantitativo mínimo, prazo mínimo de execução ou características específicas que restrinjam indevidamente a comprovação da aptidão para execução do objeto contratado;
- Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares aptos a demonstrar a efetiva realização das apresentações ou eventos informados.

Outros Documentos

- Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento constitutivo, inscrição cadastral, CNAE ou outros documentos aptos a demonstrar sua atuação na realização de eventos, apresentações artísticas, entretenimento, espetáculos ou atividades compatíveis com o objeto contratado;

- Apresentação de documentos aptos a demonstrar a notoriedade e o reconhecimento público da atração artística objeto da contratação;
- Apresentação de documentos que demonstrem a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pela atração em apresentações semelhantes, em observância ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração conjunta conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo:
- A inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos recursos humanos e operacionais adequados à plena execução do objeto contratado;
- Não possuir sócio, administrador ou dirigente enquadrado em hipótese legal de impedimento para contratar com o Município;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura ou, em caso de assinatura eletrônica, da data da última assinatura realizada pelas partes, permanecendo vigente até o 30 de novembro de 2026.

A vigência contratual compreende o período necessário à realização das apresentações previstas de 26 a 30 de outubro de 2026, durante a programação da Semana da Criança, bem como aos procedimentos administrativos relacionados ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços contratados. Considerando a natureza específica, eventual e temporária da contratação, vinculada à realização do Projeto Liquida Vargem Alta, não se prevê a prorrogação ordinária do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá ao disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proporcional ao desequilíbrio efetivamente comprovado pela parte interessada, podendo resultar em alteração do valor contratual para mais ou para menos, conforme o caso. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a efetiva repercussão econômica sobre a execução contratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro não está sujeito a prazo mínimo de vigência contratual e produzirá efeitos a partir da data do protocolo do respectivo requerimento, vedada a retroação para período anterior.

A Administração responderá ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a regulamentação municipal vigente.

8.3 Do Reajustamento

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual, em razão da natureza e do prazo de execução do objeto

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachietti

Nº matrícula: 011035

Função/ Cargo: Chefe de departamento Turismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa

Nº matrícula: 011283

Função/ Cargo: Chefe de departamento de Paisagismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitação do objeto contratado ficará condicionada ao atendimento integral das especificações, condições, quantidades, características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e no instrumento contratual.

Serão considerados critérios de aceitabilidade:

- a) o cumprimento integral das especificações técnicas e demais características previstas neste Termo de Referência;
- b) a entrega ou execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- c) a disponibilização do objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, qualidade e segurança, quando aplicável;
- d) a observância das quantidades contratadas, não sendo admitida a entrega ou execução parcial sem prévia autorização do Contratante;
- e) a compatibilidade do objeto entregue ou executado com a proposta apresentada pela Contratada e com as condições estabelecidas no contrato;
- f) a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento;
- g) a inexistência de vícios, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou a finalidade do objeto contratado;
- h) o cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto;
- i) quando houver necessidade de instalação, montagem, organização, prestação de serviço ou execução de atividades, estas deverão ser realizadas de acordo com as orientações do Contratante e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- j) o objeto será considerado aceito somente após a conferência e aprovação pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, o Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a Contratada promover as correções, substituições ou complementações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

A aceitação do objeto não implica, em hipótese alguma, a renúncia da Administração aos direitos assegurados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

- Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026 (10 de agosto de 2026).

- Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega/início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:
- Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 03 de setembro de 2026

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome: Joelma Favero Martins



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/09/2026 13:57:03 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/09/2026 13:57:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2026 13:57:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CB0C3H>